



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL DA UFSCAR - COREMU/NuReS/NUSau/ProEx
Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905
Telefone: - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 16/2025/COREMU/NuReS/NUSau/ProEx

São Carlos, 25 de fevereiro de 2025.

Assunto: **Convocação 4/ Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde UFSCar - 25/02/2025 Enare 2025**

1. Da Instituição

Fundação Universidade Federal de São Carlos

2. Do procedimento de matrícula na instituição

A convocação para matrícula ocorrerá por meio de publicações no endereço eletrônico do ENARE, (<https://enare.ebserh.gov.br/>) e no endereço eletrônico da UFSCar (<https://www.proex.ufscar.br/residenciasufscar/residenciasmultiprofissionaisensaude>) devendo o candidato manter-se atento para não perder o prazo de convocação. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações realizadas nos endereços eletrônicos citados.

● **Das Etapas para matrícula**

Os candidatos habilitados e classificados nas Listas Locais do ENARE 2024-2025 serão convocados para os Programas de Residência Multiprofissional da UFSCar . A convocação observará a ordem de classificação, abrangendo os seguintes grupos: resultados por edital de inscrição de Ampla Concorrência, Candidatos Negros, candidatos indígenas, candidatos quilombolas, e Pessoas com Deficiência ou Condição Especial, conforme aplicável.

A data de início do processo de convocação para matrícula dos candidatos encontra-se registrada no cronograma.

O candidato que não comparecer para matrícula em até dois (02) dias úteis, contados a partir da data/ horário de sua convocação será automaticamente considerado DESISTENTE. No ato da convocação, constará o horário final para manifestação dos candidatos.

De acordo com a resolução da CNRMS no 3, de 16 de abril de 2012, caso a convocação ocorra após o dia 01 de março, data de início das atividades nos Programas de Residência Multiprofissional, o candidato convocado deverá matricular-se e iniciar suas atividades em um prazo de um (01) dia útil, a partir da data/ horário de convocação.

Na eventualidade de haver vagas não ocupadas ao final do processo de chamada pela Lista(s) Local do ENARE, serão convocados para matrícula candidatos inscritos na Lista(s) Nacional de Espera fornecida pelo ENARE, para o preenchimento das vagas remanescentes. Serão enviadas mensagens eletrônicas para o endereço e-mail cadastrado do ENARE a todos os candidatos da Lista(s) Nacional de Espera. Os interessados terão até 1 dia útil para manifestar o interesse pela vaga e serão convocados sucessivamente conforme a classificação final do processo seletivo.

O processo de convocação e matrícula de candidatos poderá ocorrer no máximo até o dia 31 de março do ano

vigente, observada a ordem de classificação no ENARE 2024-2025, conforme dispõe o artigo 2º, da Resolução CNRMS nº 3 de 16 de abril de 2012.

A partir da data de início do Programa de Residência Multiprofissional, o profissional residente efetivamente matriculado no programa de Residência Multiprofissional que deixar de se apresentar ou de justificar sua ausência, por escrito, em até 24 horas, será considerado DESISTENTE, ficando a Instituição autorizada a convocar, no dia seguinte, outro candidato aprovado, em ordem decrescente de classificação.

IMPORTANTE:

A partir do dia 15 de março, não serão aceitas matrículas de candidatos que já tenham se matriculado em outros Programas de Residência Multiprofissional, sejam eles de instituições públicas ou privadas, no mesmo ano.

De acordo com a Resolução CNRMS no 1, de 27 de dezembro de 2017 não é permitido ao egresso de programa de residência repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído, sendo permitido ao egresso realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída.

Do local e dos horários para matrícula

Os candidatos aprovados no Exame Nacional de Residência - ENARE 2024-2025- e classificados para os Programas de Residência Multiprofissional da UFSCar deverão realizar a matrícula no seguinte local:

Núcleo de Residências em Saúde (NuReS) localizado no campus da UFSCar-São Carlos, área norte, Casas dos Núcleos de Extensão, ao lado da Rádio UFSCar.

Endereço: Rodovia Washington Luiz, Km 235, no S/N, Jardim Guanabara, São Carlos – SP .

Telefone / WhatsApp: (16) 3351-8404

A data do início das convocações e das matrículas encontra-se descrita no cronograma. As matrículas serão realizadas nos dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados municipais de São Carlos, estaduais de São Paulo e federais, das 9:00h às 13:00h e das 14:00h às 16:00h.

- Da reserva de vagas para o cumprimento do Serviço Militar OBRIGATÓRIO

Candidatos matriculados no primeiro ano de um Programa de Residência Multiprofissional, que sejam incorporados para o serviço militar obrigatório nas Forças Armadas do Brasil, podem solicitar a reserva de sua vaga pelo período de um ano. Esta política está em conformidade com a Resolução CNRMS Nº 3, de 17 de fevereiro de 2011. É importante ressaltar que a reserva de vagas é restrita a profissionais residentes em serviço militar obrigatório e não se aplica a cursos de formação de oficiais ou a serviços voluntários oferecidos pelas Forças Armadas. Para efetivar a reserva de vaga, o profissional residente deverá apresentar a documentação comprobatória necessária no ato da matrícula.

O reingresso do profissional residente com matrícula trancada em decorrência de prestação de Serviço Militar se dará mediante requerimento à COREMU-UFSCar, até o dia 30 de julho do ano em que presta Serviço Militar - ou seja, do ano anterior ao ano de reintegração ao Programa de Residência Multiprofissional. O requerimento para reingresso deverá ser feito por meio de formulário próprio, encaminhado via endereço eletrônico: coremu@ufscar.br.

3. Dos Documentos necessários para matrícula na instituição

- Cópia autenticada (frente e verso) quando em papel ou Cópia simples (quando diploma for digital com assinaturas digitais e códigos para verificação) do Diploma de Graduação em Área da Saúde, ou comprovação de conclusão do curso por meio de documento oficial expedido pela Coordenação de

comprovação da conclusão do curso por meio de documento oficial, expedido pela Coordenação do Curso, de Instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação brasileiro. Na hipótese de candidatos concluintes do curso de graduação e que ainda não possuem diploma, será aceito, a título provisório, a declaração de conclusão do curso de graduação com data da colação de grau anterior a data da matrícula da residência multiprofissional, devidamente firmada pela instituição de origem. O diploma deverá ser apresentado em até 90 dias contados a partir do início do Programa, sob pena de não lhe ser deferida a matrícula para o ano seguinte. Ver Cronograma;

- Os candidatos brasileiros ou estrangeiros portadores de diplomas de cursos realizados no exterior deverão apresentar o Diploma Revalidado por Universidade Pública Brasileira, conforme resoluções dos respectivos Conselhos de Classe;
- Foto (recentes e coloridas, com fundo branco) em formato digital;
- Cópia do CPF e comprovante de regularidade, disponível em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- Cópia de documento de registro pessoal (RG ou CNH ou CIN);
- Cópia do Título de Eleitor (exceto se estrangeiro) e comprovação de quitação com a Justiça Eleitoral (observar data de emissão no Cronograma anexo – página 5), que pode ser obtido no site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- PIS/PASEP - Programa de Integração Social/ Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;
- Cópia do Registro no Conselho Profissional do estado de São Paulo e Certidão de Quitação que pode ser obtida por meio do site específico de cada conselho. Em caráter provisório, para o candidato com inscrição primária em outro estado da federação, no ato da matrícula será aceita a inscrição e a certidão de quitação do respectivo conselho de origem. Torna-se obrigatória a apresentação do protocolo relativo ao requerimento da inscrição secundária ou de transferência para o respectivo conselho de classe no estado de São Paulo, ficando o profissional residente obrigado a apresentar a inscrição definitiva, bem como a Certidão de Quitação, tão logo disponibilizada pelo seu Conselho de Classe, sendo o prazo máximo especificado em cronograma subsequente;
- Comprovante de inscrição no INSS, disponível em <https://meu.inss.gov.br> (Entrar com gov.br e, em seguida, Meu cadastro – imprimir PDF);
- Fotocópia simples do documento de reservista ou de dispensa do Serviço Militar Obrigatório (sexo masculino). Observar data de emissão no Cronograma;
- Cópia do Cartão Nacional do SUS;
- Cópia autenticada do Visto Permanente, quando estrangeiro, (exceto para o cidadão estrangeiro que comprove ter nascido em um dos países-membros ou associados do Mercosul, que tenham assinado e ratificado o Acordo de Livre Residência com o Brasil, nos termos do Decreto nº 6.964, de 29 de setembro de 2009, e do Decreto nº 6.975, de 7 de outubro de 2009);
- Comprovação de proficiência da língua portuguesa por instituição oficial (CELPE- BRAS), quando estrangeiro;
- Tipo sanguíneo (ABO e Rh);
- Apresentação da carteira de vacinação ou Declaração de vacinação emitida por Unidade de Saúde, onde conste calendário vacinal adequado, com as doses:
- dT (Difteria e tétano): 3 (três) doses / Profissionais de Saúde reforço a cada 10 anos.
- Hepatite B: 3 (três) doses.
- Tríplice Viral: Profissionais de saúde independentemente da idade devem ter comprovação de 2 (duas) doses.
- Febre amarela: 1 (Uma) dose ao longo da vida.
- Influenza (anual);
- Covid: 2 (duas) doses (monovalente) e 1 (Hum) ou 2 (duas) doses de reforço, sendo uma dose de reforço de vacina bivalente.

ENTREGAR A ATUALIZAÇÃO DAS VACINAS EM ATÉ 15 DIAS.

- **Cópia de comprovante de endereço de residência atual;**
- O residente precisa ter conta corrente (não é aceita conta poupança) no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal, sendo titular único (não é possível ser conta conjunta) para recebimento da bolsa de residência multiprofissional. Deve informar os dados bancários de forma correta na Ficha de Matrícula;
- O candidato aprovado, ou seu procurador, deverá trazer para a matrícula, a Ficha de Matrícula disponibilizada no endereço eletrônico da UFSCar (<https://www.proex.ufscar.br/residenciasufscar/residenciasmultiprofissionaisensaude>) impressa e assinada.

4. Das Etapas e Prazos

CRONOGRAMA DOS PROCESSOS DE CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA

PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Data de início do processo de convocação e matrícula	17 de fevereiro de 2025
Data de início das atividades nos Programas de Residência Multiprofissional	01 de março de 2025
Data limite para matrículas de candidatos que tenham sido previamente matriculados para ingresso no ano de 2025 em Programas de Residência Multiprofissional de outras Instituições (desistência de outros Programas de Residência Multiprofissional)	15 de março de 2025
Data limite para matrícula	31 de março de 2025
DATAS IMPORTANTES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA:	
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral	Emissão a partir de 15 de janeiro de 2025
Fotocópia simples do comprovante da situação militar	Emissão a partir de 15 de janeiro de 2025
Apresentação da inscrição definitiva no respectivo Conselho de Classe do Estado de São Paulo	Data limite: 31 de maio de 2025
Apresentação do Diploma de Graduação em cursos reconhecidos da área da Saúde correspondentes ao núcleo profissional de cada Residente	Data limite: 01 de junho de 2025

5. Das Informações adicionais

O/A profissional residente deverá ler, dar ciência e concordância aos regulamentos institucionais vinculados às Residências Multiprofissionais na UFSCar.

Em conformidade com a Resolução CNRMS nº 1, de 27 de dezembro de 2017, é vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído, sendo permitido ao egresso realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída.

A Residência Multiprofissional e em Área profissional da Saúde, exige regime de dedicação exclusiva, de acordo com a Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, determina em seu art. 13, parágrafo 2º, que a Residência será desenvolvida em regime de dedicação exclusiva e realizada sob supervisão docente-assistencial, de responsabilidade conjunta dos setores da educação e da saúde.

A/o residente deve obedecer à Resolução CNRMS no 5, de 7 de novembro de 2014 que dispõe sobre a duração e a carga horária dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional e uniprofissional e sobre a avaliação e frequência dos profissionais de saúde residentes.

A/o residente deve obedecer às normativas previstas no Regimento Interno da COREMU UFSCar.

6. Das Informações de contato na Instituição

Núcleo de Residências em Saúde (NuReS) da Universidade Federal de São Carlos – UFSCar. Próximo a Rádio UFSCar.

Endereço: Rodovia Washington Luiz, Km 235, nº S/N, Jardim Guanabara, São Carlos – SP.

Telefone / WhatsApp: (16) 3351-8404

residencias@ufscar.br

coremu@ufscar.br

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA - UFSCar - Convocação para matrículas

INSTITUIÇÃO: SÃO CARLOS - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA

NOME	INSCRIÇÃO	PROFISSÃO
Gabrieli Menegueli Lambrine	240000163295	Enfermagem

Profa. Dra. Luciana Nogueira Fioroni

Coordenadora Comissão de Residência Multiprofissional UFSCar



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Nogueira Fioroni, Presidente da Comissão**, em 25/02/2025, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador 1758546 e o código CRC C3339C7C.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.001639/2025-15

SEI nº 1758546

Modelo de Documento: Ofício, versão de 02/Agosto/2019